

06. AGO 2014

13
Pw



IS – Gabinete de Intervenção para o Sucesso

Normas de Funcionamento



06. AGO 2014
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

M
P.C.

1

"Educar é impregnar de sentido o que fazemos a cada instante"

Paulo Freire

1



ENQUADRAMENTO

A Escola tem, indubitavelmente, um papel essencial no percurso de vida de cada indivíduo e no seu desenvolvimento enquanto PESSOA.

A Escola, juntamente com a família, transmite às crianças e jovens os valores, as experiências e os saberes, que lhes vão permitir, no futuro, tornarem-se HOMENS e MULHERES no pleno exercício da sua cidadania, contribuindo desta forma para o desenvolvimento da Sociedade.

No entanto, não podemos ignorar que para muitas destas crianças e jovens, seja por dificuldades de aprendizagem, abandono escolar, negligência parental, práticas de comportamentos desviantes, entre outros, o percurso escolar não se traduz no pretendido.

É necessário identificar os/as alunos/as em situação de risco, identificar as causas, de forma a poder delinear formas de intervenção, adequadas a cada situação.

Neste sentido e tendo conhecimento da falta de recursos humanos existentes nos Agrupamentos de Escolas do Concelho, ao nível de técnicos da área social, a Câmara Municipal de Gondomar, através da Divisão de Educação, considera pertinente a criação de uma Equipa Multidisciplinar de Apoio às Escolas do Município.

A Equipa Multidisciplinar de Apoio às Escolas do Município funcionará como uma linha aberta de apoio ao desenvolvimento de projetos escolares de promoção de mais sucesso escolar e de uma maior integração social, prevenindo os fenómenos de abandono e absentismo escolar, os comportamentos de risco e de exclusão social de crianças que frequentam os Jardins-de-infância e 1º ciclo de ensino básico e de jovens que frequentem os 2º e 3º ciclo do ensino básico da rede de escolas públicas do município de Gondomar.



206
D. G. C.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Missão

A Equipa Multidisciplinar de Apoio às Escolas do Município, denominada *Gabinete de Intervenção para o Sucesso (GIS)*, visa mediar o percurso Educativo para o sucesso dos alunos no triângulo família, escola autarquia e tem como missão planear e implementar medidas de capacitação do aluno e de capacitação parental, através da colaboração com as estruturas de orientação educativa, bem como, com os serviços especializados de apoio educativo, tendo em vista o sucesso escolar e a efetiva igualdade de oportunidades adequando as respostas educativas.

Artigo 2º

Eixos de Intervenção

A Equipa Multidisciplinar de Apoio às Escolas do Município, incidirá a sua atuação nos seguintes eixos:

- I – Dificuldades de Aprendizagem e/ou Insucesso Escolar reiterado ou proeminente
- II – Abandono/Absentismo Escolar
- III – Problemas de Comportamento
- IV – Alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE's)
- V – Pessoal Docente e Não Docente
- VI – Intervenção centrada na Família
- VII – Apoio ao Desenvolvimento e Gestão Escolar



217
V. C. C.

Artigo 3º

Princípios de Intervenção

A atuação dos eixos da Equipa Multidisciplinar de Apoio às Escolas do Município é orientada pelos seguintes princípios:

1. **Intervenção Mínima** – O processo deve ser trabalhado apenas pelos profissionais cuja ação seja indispensável para a avaliação e acompanhamento da situação, verificando sempre se a mesma já não está a ser total ou parcialmente coberta por outra entidade/ator, evitando a sobreposição/interferência de recursos.
2. **Consentimento Informado** – A intervenção deve ser previamente consentida pelo/a encarregado/a de educação dos/as alunos/as, que tem direito a ser informado/a sobre os motivos que determinam a intervenção, bem como, sobre a forma como esta se processa.
3. **Autonomia e Co-Responsabilização** – Pretende-se com a intervenção que as famílias e os/as alunos/as sejam capazes de adquirir novas competências, através de uma participação ativa e co-responsável em todo o processo, de forma a potenciar a adesão e o sucesso da intervenção.
4. **Colaboração** – Pretende-se que a intervenção seja realizada, em estreita articulação entre a autarquia e a comunidade escolar.



208
V. C. C.

Artigo 4º

Tipos de Intervenção

A intervenção da Equipa Multidisciplinar de Apoio às Escolas do Município basear-se-á num sistema de Prevenção Primária, Secundária e Terciária.

- a) Ao nível da Prevenção Primária e Secundária, serão dinamizadas ações de capacitação, informação, formação, bem como metodologias de intervenção em grupo.
- b) Ao nível da Prevenção Terciária, pretende-se efetuar o acompanhamento individualizado do/a aluno/a e/ou família, mediante discussão de caso com a equipa e obedecendo aos princípios de intervenção mínima, caso não haja outra resposta especializada na comunidade.

Artigo 5º

Objetivos Gerais

Serão objetivos deste projeto:

- a) Realizar um acompanhamento de proximidade, através de uma equipa multidisciplinar que desenvolverá o seu trabalho no terreno, intervindo de forma direta com as crianças, jovens e suas famílias, procurando identificar situações que possam comprometer o processo de aprendizagem escolar, o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social;
- b) Contribuir para o desenvolvimento integral dos/as alunos/as e para a construção da sua identidade pessoal, apoiando-os/as no seu processo de aprendizagem e de integração, no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar;
- c) Apoiar o exercício das funções de administração, gestão e organização escolar, no desenvolvimento de áreas comuns de intervenção.

2



Artigo 6º

Objetivos Específicos por Eixo de Intervenção

a) Dificuldades de Aprendizagem e/ou Insucesso Escolar reiterado ou proeminente

1. Detetar precocemente as dificuldades de base, favorecendo um acompanhamento mais eficaz do percurso escolar dos/as alunos/as
2. Avaliação psicossocial dos/as alunos/as, no sentido de adequar o processo de ensino e de aprendizagem de cada aluno/a, com o devido apoio pedagógico personalizado, adequação curricular e adequação do processo de avaliação
3. Contribuir para a promoção do ajustamento psicológico dos/as alunos/as visando a sua plena integração

b) Abandono/Absentismo Escolar

1. Prevenir o absentismo/abandono escolar
2. Detetar e sinalizar todas as crianças com risco de absentismo/abandono escolar
3. Reduzir o absentismo/abandono escolar

c) Problemas de Comportamento

1. Prevenir situações de risco, que coloquem em causa a integridade física e emocional do aluno
2. Detetar e sinalizar todas as crianças com problemas de comportamento/indisciplina
3. Reduzir a indisciplina

d) Alunos com NEE's

1. Detetar e sinalizar todas as crianças com risco de alterações cognitivas, afetivas, físicas ou sociais, que possa originar atrasos no desenvolvimento normal da criança
2. Apoiar e integrar os/as alunos/as com NEE's na vida pós-escola, dotando os/as alunos/as e as famílias para essa transição.



20
Ker
/

3. Consolidar o processo de inclusão dos/as alunos/as com NEE's

e) Pessoal Docente e Não Docente

1. Mobilizar a comunidade educativa, promovendo o trabalho em rede
2. Promover e dinamizar ações de formação temáticas com temas relevantes para todos os/as intervenientes da comunidade educativa
3. Fomentar a partilha de informação e de boas práticas entre os/as técnico/as da equipa e os/as técnicos/as afetos/as aos agrupamentos de escolas, através de reuniões mensais
4. Envolver a comunidade, especialmente nas escolas, através de mecanismos de suporte social

f) Intervenção centrada na Família

1. Promover competências parentais positivas, potenciando um maior envolvimento da comunidade educativa
2. Desenvolver com as famílias, docentes e não docentes, ações concertadas que reforcem as estratégias definidas para o/a aluno/a sinalizado/a
3. Intervir após a deteção e sinalização, em função das necessidades do contexto familiar de cada criança elegível, de modo a prevenir ou reduzir os riscos de perturbações do desenvolvimento
4. Contribuir para a promoção do ajustamento psicológico dos/as alunos/as visando a sua plena integração

/



22
C&C

Capítulo II

Funcionamento

Artigo 7º

Local de Funcionamento

A Equipa multidisciplinar funcionará nas Escolas/JI's do Município de Gondomar, bem como nos *Serviços de Educação, Formação e Emprego* da Câmara Municipal de Gondomar.

A resposta deverá ocorrer sempre que possível, no próprio estabelecimento de ensino, onde a criança/jovem se encontra integrada, a fim de proporcionar um serviço de proximidade de forma a minimizar as alterações na sua rotina e da própria família, favorecendo também a articulação com os docentes e todos os intervenientes no seu processo educativo.

Artigo 8º

Equipa Técnica

A equipa do Gabinete de Intervenção para o Sucesso, é constituída por técnicos de áreas multidisciplinares como: *Psicólogos/as, Assistentes Sociais, Educadores/as Sociais, Terapeutas da Fala, Nutricionista e por Jurista*, sendo que esta multidisciplinaridade é fundamental para a análise e compreensão dos fenómenos escolares e da realidade educativa específica do concelho de Gondomar.

Artigo 9º

Destinatários/as

São destinatários/as do Gabinete de Intervenção para o Sucesso:

- a) Alunos/as sinalizados/as pelos JI's e pelas escolas do 1º, 2º e 3º ciclo do Ensino Básico e Secundário, que apresentem problemáticas relacionadas com os eixos de intervenção



192
V. C. C.

- b) Encarregados/as de Educação, pais/familiares dos/as alunos/as sinalizados/as;
- c) Pessoal Docente e Não Docente, através de medidas de Prevenção Primária e Secundária
- d) Diretores, sempre que o solicitem

Artigo 10º

Critérios de Admissão

Os critérios de elegibilidade de atendimento são:

- a) Alunos/as que evidenciem dificuldades de aprendizagem e/ou insucesso escolar reiterado ou proeminente;
- b) Alunos/as que revelem problemas disciplinares e de comportamento;
- c) Alunos/as com Necessidades Educativas Especiais;
- d) Pais e Encarregados de Educação de Alunos/as em acompanhamento;
- e) Pessoal Docente e Não Docente que necessitem de orientações ao nível do acompanhamento psicopedagógico e/ou Jurídico.
- f) Diretores, no apoio ao exercício das funções de administração e gestão escolar, quando solicitado.

Artigo 11º

Critérios de Exclusão

São critérios de exclusão da intervenção direta por parte do Gabinete de Intervenção para o Sucesso:

- a) Alunos/as que já beneficiem cumulativamente, de apoio ao nível dos eixos de intervenção, por parte de qualquer entidade pública ou privada;
- b) Alunos/as que aparentem apresentar necessidade de avaliação/intervenção ao nível da saúde mental, em contexto de psiquiatria e/ou psicologia clínica e da saúde;
- c) Pais e Encarregados de Educação de Alunos/as que já beneficiem de apoio ao nível dos eixos de intervenção, por parte de qualquer entidade pública ou privada;
- d) Pessoal Docente e Não Docente que já beneficiem de acompanhamento, por parte de qualquer entidade pública ou privada;



193
V. C. C.

Artigo 12º

Sinalização

Todos os pedidos de sinalização devem ser efectuados através do preenchimento de um formulário de referenciação (Anexo I), bem como da respetiva declaração de consentimento informado do/a Encarregado/a de Educação e enviadas por ofício para a Divisão de Educação, com o conhecimento das Direções dos Agrupamentos e Escolas Secundárias.

Os/as alunos/as poderão ser encaminhados/as através do/a Educador/a do Pré-escolar, do Professor/a titular de turma do 1º ciclo, do Diretor/a de Turma, e dos Órgãos de Gestão da Escola ou dos Pais/Encarregados/as de Educação.

Para cada aluno/a sinalizado/a, a escola deve designar um/a interlocutor/a, que será a ponte ente a Equipa Técnica, escola e a família.

Artigo 13º

Avaliação e acompanhamento técnico

Após recepção da sinalização, é realizado um atendimento (triagem) para recolher informações mais específicas acerca do motivo que levou à sinalização.

Este atendimento é agendado com a escola, que deverá transmitir à família o horário/local do mesmo.

O atendimento e acompanhamento do/a aluno/a é feito preferencialmente na escola.

O processo será instruído mediante a avaliação da equipa técnica, em reunião de discussão de casos.

No caso de não se verificar a necessidade de intervenção por parte da equipa, procede-se ao arquivamento do processo.



124
10/08/14

Artigo 14º

Priorização do Acompanhamento

São critérios de priorização, em caso de existência de lista de espera:

- O/a aluno/a que não beneficie de qualquer tipo de acompanhamento
- O/a aluno/a em situação de risco, manifestada no pedido de sinalização
- O/as alunos/as que frequentam os agrupamentos de escola e escolas secundárias públicas, cujos estabelecimentos de ensino não dispõem de Gabinete de Apoio e Orientação/Intervenção Psicológica.

Artigo 15º

Desmarcações

Na impossibilidade de comparecer no dia e hora marcados, o/a interlocutor/a deverá avisar a equipa técnica antecipadamente para que seja efectuada uma nova marcação.

Caso a equipa não possa realizar o atendimento, compete a esta avisar com a máxima antecedência possível e fazer uma nova marcação.

Artigo 16º

Critérios para a cessação do processo

A intervenção cessa quando:

- 1) Colmatadas as necessidades/problemáticas identificadas
- 2) São realizados encaminhamentos para outros serviços
- 3) Não é prestado ou é retirado o consentimento para a intervenção
- 4) Se verifica a falta de comparência ao atendimento, previamente agendado, sem justificação (*3 faltas consecutivas*)
- 5) O/a aluno/a deixe de frequentar o estabelecimento de ensino no município de Gondomar
- 6) É colocada em causa a integridade física, psicológica e moral dos/as técnicos/as afetos/as ao serviço



125
V. C. C.

Artigo 17º

Casos Omissos

Os casos omissos nas presentes normas de funcionamento deverão ser apresentados à Exma. Senhora Vereadora da Educação, que decidirá sobre eles.